PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 28/71

REVOGADA PI lei da bolsa dos bens
EM ___/___/___
VISTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de bem imóvel do Patrimônio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender à METALÚRGICA IUSAKA LTDA., desta cidade, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, constituído pelo lote de terras nº 161-BI (cento e sessenta e um "b" um), com a área de 1.500,00 (hum mil e quinhentos metros quadrados), pertencente ao quadro urbano de Apucarana.

Art. 2º - Será nomeada uma Comissão de 3 (três) membros, para avaliação do imóvel, composta de 2 (dois) Vereadores, indicados pela maioria simples da Câmara, e um outro indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

PROCESSO 037
PROJETO DE LEI 037/71
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de setembro de 1.971.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. DIRCEU ROSSI
Secretário Geral